



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 706/2016

Autoriza conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, até o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para manutenção de suas atividades.

Art. 2º Para atender a despesa constante no art. 1º desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | | Valor |
|-------------------|--|-----------|
| 02.15.01 | F.M.A.S. | 11.000,00 |
| 08.244.0042.2141 | Convênio Entidades Filantrópicas Assistenciais | |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | |
| Fonte de Recursos | | Valor |
| 1.00.00 | Recursos Ordinários | 11.000,00 |

Art. 3º Os recursos para suplementar à dotação contida no artigo anterior serão objeto da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | | Valor |
|-------------------|--------------------------------------|-----------|
| 02.15.01 | F.M.A.S. | 11.000,00 |
| 08.244.0047.2070 | Gerenciamento Programa Bolsa Família | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Fonte de Recursos | | Valor |
| 1.00.00 | Recursos Ordinários | 11.000,00 |

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE